



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ CEP: 27313-190 – TEL.: (24) 3323-0198

E-mail: licitacao.saae@gmail.com - Site: www.saaebm.rj.gov.br

ESCLARECIMENTO C.ELETRÔNICA 10/2024

REQUERER o seguinte esclarecimento:

Trazemos a dúvida quanto ao item 15.2,I, que requer que a empresa tenha pelo menos os seguintes perfis:

Um Coordenador Geral do Projeto, Engenheiro Civil ou Sanitarista, sendo que este necessariamente deverá ser o Responsável Técnico e coordenará a equipe permanente, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento comprovada através da apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA;

Dois Especialistas, sendo Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na área de Sistemas de Esgotamento Sanitário;

Dois Especialistas, sendo Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na área de Sistemas de Abastecimento de Água;

Dois Especialistas em Serviço Social, com experiência em projetos e programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana;

Dois Especialistas em Biologia ou Química, com experiência em tratamento de água e esgoto.

Considerando que o edital prevê que um profissional desde que comprovando experiência poderá atender mais de um posto na equipe, pergunta-se:

Pode-se apresentar engenheiros sanitaristas e ambientais com larga experiência em Planos Municipais de Saneamento para compor a equipe no lugar do biólogo ou químico?

RESPOSTA:

Negativo, devem ser mantidas as exigências quanto a equipe técnica conforme T.R.

Ricardo Augusto T. Costa – Coordenador de Planejamento

ESCLARECIMENTO 02

Gostaria, por gentileza, que me fosse esclarecido uma dúvida pertinente a formação do coordenador geral do projeto, conforme Termo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ CEP: 27313-190 – TEL.: (24) 3323-0198

E-mail: licitacao.saae@gmail.com - Site: www.saaebm.rj.gov.br

Referência, item 15.2.1 - Qualificação técnico-operacional - Equipe Mínima (fl.69), que pede que o profissional tenha formação em engenharia civil ou sanitarista. O questionamento é o seguinte, precisa necessariamente ser engenheiro civil? Ou pode ser engenheiro ambiental sanitarista? Desde já, agradeço a atenção dispensada.

ESCLARECIMENTO 03

"13. HABILITAÇÃO

(E.2.2) Comprovação de capacidade técnico Operacional

c) Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

- Dois Especialistas em Serviço Social, com experiência em projetos e programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana;

- Dois Especialistas em Biologia ou Química, com experiência em tratamento de água e esgoto;"

PERGUNTA-SE:

1) Para "especialistas em Serviço Social", a licitante poderá compor a equipe com uma profissional formada em Serviço Social e outra profissional com formação em Pedagogia, sendo que ambas atendem a experiência exigida?

2) Para "especialistas em Biologia ou Química", a licitante poderá compor a equipe com profissionais formados em Engenharia Sanitária e Ambiental, sendo que ambos atendem a experiência exigida?

RESPOSTA:

Nada opor quanto ao questionário do item 1.

O item 2 já foi respondido acima.